

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA- RCO PARA VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	SECRETARIA	PREÇO
01	Contratação de seguro para microônibus, que realiza transporte fora de domicílio – Cobertura obrigatória (danos materiais/ corporais a passageiros); VEÍCULO: I/M.BENZ CDI SPR TCA MIC CHASSI: 8AC907857SE258000 PLACA: RYV1B70 ANO/MOD: 2024/2025	01	SAÚDE	R\$ 1.523,64

02	<p>Contratação de seguro para microônibus, que realiza transporte fora de domicílio – Cobertura obrigatória (danos materiais/ corporais a passageiros);</p> <p>VEÍCULO: PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 CHASSI: 936ZCWMMCH2161947 PLACA: QIJ3866 ANO/MOD: 2016/2017</p>	01	SAÚDE	R\$ 928,27
03	<p>Contratação de seguro para microônibus, que realiza transporte fora de domicílio – Cobertura obrigatória (danos materiais/ corporais a passageiros);</p> <p>VEÍCULO: RENAULT/MASTER MBUS L3H2 CHASSI: 93YMN4XELJ323549 PLACA: RLI3A58 ANO/MOD: 2019/2020</p>	01	EDUCAÇÃO	R\$ 928,27

04	<p>Contratação de seguro para ônibus, que realiza transporte fora de domicílio – Cobertura obrigatória (danos materiais/ corporais a passageiros); VEÍCULO: VW/NEOBUS THUNDER E CHASSI: 9532M52PXNR004382 PLACA: RLJ6H53 ANO/MOD: 2021/2022</p>	01	EDUCAÇÃO	R\$ 1.458,80
05	<p>Contratação de seguro para ônibus, que realiza transporte fora de domicílio – Cobertura obrigatória (danos materiais/ corporais a passageiros); VEÍCULO: VW/NEOBUS 15.190 ESC CHASSI: 9532E82W7PR008575 PLACA: RYC7A25 ANO/MOD: 2022/2023</p>	01	EDUCAÇÃO	R\$ 1.458,80

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Transporte Escolar: O transporte de alunos é uma responsabilidade significativa, e a segurança deles deve ser sempre priorizada. O seguro RCO oferece cobertura em caso de acidentes, garantindo que eventuais danos causados a terceiros sejam devidamente cobertos, além de proteger a integridade física dos estudantes.

Transporte de Pacientes: As vans que transportam pacientes também desempenham um papel crucial à saúde. Muitas vezes, esses pacientes são vulneráveis e necessitam de cuidados especiais durante o deslocamento. O seguro RCO se torna imprescindível para garantir a responsabilidade civil em caso de incidentes, assegurando que o bem-estar dos pacientes e a integridade dos veículos estejam protegidos.

A contratação do seguro RCO atende às exigências legais e normativas que regulamentam

o transporte escolar e o transporte dos pacientes, promovendo uma gestão responsável e transparente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição do seguro para atender às necessidades dos veículos supracitados, pertencentes a frota do município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina encontra respaldo na **RESOLUÇÃO Nº 001/2016 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA que Regulamenta o Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), na execução do transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Santa Catarina**, tem por fim cobrir danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem em veículos que operam o transporte intermunicipal de passageiros.

4.2 A garantia prevista por este seguro vigora durante a realização do transporte, iniciando-se no embarque do passageiro no veículo, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive nas paradas, e se encerrando imediatamente após o desembarque.

5. PREÇO

5.1 O valor total para a contratação é de R\$ 6.339,03 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do Contrato será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da secretaria, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021; As apólices terão suas vigências a partir da contratação.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 A empresa deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos

documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

7.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

8. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

8.2 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

8.3 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC;

8.4 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatórios, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

8.5 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de **04 (quatro) horas**, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal;

9. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.

- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- VIII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- IX. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- X. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XI. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que

a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

1.3 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

1.4 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

1.5 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

1.6 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

III. Consulta aos seguintes Cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.

1.7 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

1.8 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $I = (TX/100) / 365$ = índice de atualização financeira =

$[(6/100)/365] = 0,00016438$;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

1.9 O pagamento será mensal, após análise dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviço, até a segunda quarta-feira do mês subsequente ao da prestação de serviço.

1.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

1.11 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.12 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

2. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

2.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

2.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

2.6 A fiscalização será exercida pelo servidor **Fagner dos Santos Justino**, responsável pela frota do município, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.7 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelos profissionais técnicos responsáveis, que deverão exercer um rigoroso controle em relação a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

2.8 Os representantes da Administração anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.9 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

2.10 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato deverão verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

2.11 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

2.12 Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo órgão fiscalizador.

2.13 A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

2.14 A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei n. 14.133/2021, como disposto abaixo:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 10 de janeiro de 2025.

Maiara Felisberto Matias
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Luiz Henrique Castro de Souza
Prefeito Municipal